



AVISO CONJUNTO Nº 42/PR/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quanto às ações penais nos procedimentos sumaríssimos originários de Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e de petições iniciais dos procedimentos de crimes de ação penal privada e investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo, e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, nas unidades judiciárias que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, e aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 26 de abril de 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nas unidades judiciárias elencadas no Anexo Único deste Aviso, os seguintes procedimentos, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

I - as ações penais nos procedimentos sumaríssimos originários de Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs;

II - as ações penais privadas e investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo.

AVISAM, ainda, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, antes de 26 de abril de 2021, continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 42, de 25 de março de 2021)

| Unidades Judiciárias | Comarcas |
|--|-----------------------|
| Vara Única | Açucena |
| Vara Única | Aimorés |
| Vara Única | Alvinópolis |
| Vara Única | Barão de Cocais |
| Vara Única | Belo Vale |
| Vara Única | Borda da Mata |
| Vara Única | Bueno Brandão |
| Vara Única | Conceição Mato Dentro |
| Vara Única | Estrela do Sul |
| Vara Única | Ferros |
| Vara Única | Francisco Sá |
| Vara Única | Galiléia |
| Vara Única | Itapeçerica |
| Vara Única | Jequeri |
| Vara Única | Mesquita |
| Vara Única | Nova Era |
| Vara Única | Peçanha |
| Vara Única | Raul Soares |
| Vara Única | Resplendor |
| Vara Única | Rio Casca |
| Vara Única | Rio Piracicaba |
| Vara Única | Sabinópolis |
| Vara Única | São Domingos do Prata |
| Vara Única | São Roque de Minas |
| Vara Única | Tupaciguara |
| Vara Única | Virginópolis |
| 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais | Coromandel |
| 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude | Coromandel |